



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E MÁXIMA
SERVIÇOS E OBRAS EIRELI.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à Rua José Lourenço Kelmer S/Nº-Bairro São Pedro – Juiz de Fora - MG, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 03 de abril de 2020, publicado no DOU de 06 de abril de 2020, portador do CPF nº 651.123.006-63, portador da Carteira de Identidade nº M3829078-SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.764.312/0001-83, sediada na Rua Simão Tamm, nº 107, bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte – MG, neste ato representada pelo sócio diretor, Paulo Cesar Vieira de Andrade, portador do CPF nº 126.000.376-09, portador da Carteira de Identidade nº MG17924269-SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, respeitando o que preceitua a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o seguinte termo aditivo, nos termos do processo sob o nº 23071.013387/2019-44 – Dispensa de Licitação nº 0091/2019 e do Pregão nº 158/2017 (originário), conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) repactuação em função da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho ano 2022 da categoria (CCT MG000613/2022), retroativamente a 01/01/2022;
- b) a revisão contratual em função da revisão das alíquotas de PIS e de COFINS de acordo com a média dos meses de janeiro/2021 a dezembro/2021, referente a repactuação CCT 2022, retroativamente a 01/01/2022;
- c) a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/09/2022 a 31/08/2023;
- d) a revisão contratual em função da revisão das alíquotas de PIS e de COFINS de acordo com a média dos meses de abril/2021 a março/2022, referente à prorrogação contratual, a partir de 01/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço – Em função das alterações acima, o valor mensal do contrato passará a ser o valor apresentado nas tabelas abaixo, conforme o período a que se referem:

Valor mensal dos serviços retroativamente a 1 de janeiro de 2022:

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtde. de Empregados por Posto	Qtde. de Postos	Total de Empregados	Salário Base (R\$)	Custo Unitário Mensal/ Posto (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)	Custo Total Global (R\$)
Oficial Geral	Posto de 30h semanais (seg-sex)	1	1	1	1.044,00	2.316,80	2.316,80	27.801,60
Auxiliar de Operador de Carga	Posto de 44h semanais (seg-sex)	1	2	2	2.100,85	4.671,87	9.343,74	112.124,88
Contínuo	Posto de 44h semanais (seg-sex)	1	5	5	1.352,49	3.241,75	16.208,75	194.505,00
Porteiro Diurno	Posto de 12 x 36h (seg-dom)	2	3	6	1.750,82	8.511,96	25.535,88	306.430,56
Porteiro Noturno	Posto de 12 x 36h	2	3	6	1.750,82	9.386,36	28.159,08	337.908,96

	(seg-dom)							
Recepcionista	Posto de 44h semanais (seg-dom)	1	4	4	2.321,77	5.077,95	20.311,80	243.741,60
Valor Mensal (R\$)								R\$ 101.876,05
Valor Global (R\$)								1.222.512,60

Valor mensal dos serviços a partir de 1 de setembro de 2022:

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtde. de Empregados por Posto	Qtde. de Postos	Total de Empregados	Salário Base (R\$)	Custo Unitário Mensal/Posto (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)	Custo Total Global (R\$)
Oficial Geral	Posto de 30h semanais (seg-sex)	1	1	1	1.044,00	2.300,35	2.300,35	27.604,20
Auxiliar de Operador de Carga	Posto de 44h semanais (seg-sex)	1	2	2	2.100,85	4.638,70	9.277,40	111.328,80
Contínuo	Posto de 44h semanais (seg-sex)	1	5	5	1.352,49	3.218,74	16.093,70	193.124,40
Porteiro Diurno	Posto de 12 x 36h (seg-dom)	2	3	6	1.750,82	8.451,54	25.354,62	304.255,44
Porteiro Noturno	Posto de 12 x 36h (seg-dom)	2	3	6	1.750,82	9.319,72	27.959,16	335.509,92
Recepcionista	Posto de 44h semanais (seg-dom)	1	4	4	2.321,77	5.041,90	20.167,60	242.011,20
Valor Mensal (R\$)								101.152,83
Valor Global (R\$)								1.213.833,96

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual –

a) Nos termos previstos pela cláusula sexta do contrato nº 047/2019, a CONTRATADA ressalva seu direito à repactuação prevista na avença, a ser requerida com base em eventual majoração que venha a ocorrer em momento posterior ao presente pleito de prorrogação contratual.

b) a contratante ressalva seu direito à revisão dos valores da avença, em função da superveniência da MP 927/2020 e da MP 936/2020 (convertida na Lei nº 14.020/2020), tão logo seja possível apurar seu impacto financeiro.

c) a CONTRATANTE ressalva seu direito à revisão dos valores da avença, de acordo com a média dos últimos 12 meses (setembro de 2021 a agosto de 2022), readequando a alínea “d” da Cláusula Primeira, em razão da disposição contida na Orientação do Ministério da Economia, acompanhada dos reflexos da prorrogação do contrato, a partir de 01.09.2022, correspondente à Tabela 2.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo, o que inclui a necessidade de prestar garantia para assegurar a plena execução do contrato, nos termos da cláusula sétima.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Vieira de Andrade, Usuário Externo**, em 26/08/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO IDALMO JUNIOR FARIA, Usuário Externo**, em 26/08/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 29/08/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rezende de Almeida, Servidor(a)**, em 29/08/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0923748** e o código CRC **8FEB261F**.

Referente ao processo 0225871.009577/2019-44